



ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E PATROCÍNIO REGULAMENTO

Doc.N.º PTS_LGLA_EDU_REG_001394

Agência Espacial Portuguesa

Versão: 03

+351 21 723 10 17

Data: 12 outubro de 25

www.ptspace.pt



A AGÊNCIA ESPACIAL PORTUGUESA, criada nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2019, de 13 de março, tem como missão o desenvolvimento do setor nacional do Espaço e a execução da estratégia espacial nacional - Portugal Espaço 2030, competindo-lhe, designadamente, atuar como financiador, promotor, facilitador e/ou gestor de infraestruturas e tecnologia aeroespacial ou de suporte à atividade aeroespacial.

Considerando o aumento de pedidos de apoio financeiros/ou de patrocínio de atividades e eventos espaciais e a sua distribuição ao longo do ano, a Direção decidiu estruturar o procedimento de atribuição de apoios financeiros e patrocínios, o qual se rege nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1º

Âmbito

O presente Regulamento visa definir as condições de atribuição de apoio financeiro ou patrocínio a atividades ou eventos não realizados diretamente pela Agência Espacial Portuguesa que contemplem a educação, formação, promoção e divulgação do espaço e das áreas com ele relacionadas.

Artigo 2º

Destinatários

1. Os destinatários do apoio financeiro ou do patrocínio são os seguintes:
 - Pessoas singulares;
 - Instituições do ensino básico, secundário ou superior;
 - Instituições de investigação e desenvolvimento;
 - Sociedades científicas ou associações científicas sem fins lucrativos;
 - Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos;
2. Os destinatários de apoios devem comprovar que têm a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.

Artigo 3º

Candidaturas

1. A atribuição de apoio financeiro ou patrocínio depende de candidatura apresentada nesse sentido à a Agência Espacial Portuguesa.
2. A candidatura caracteriza sumariamente a atividade, evento ou ação cujo apoio é pretendido, indicando:
 - a) os objetivos a alcançar com a atividade, evento ou ação e o modo proposto para o fazer;
 - b) o respetivo orçamento, discriminado, o valor e as características do apoio pretendido;
 - c) o prazo de execução;
 - d) No caso de participação em seminário, conferência ou convenção, indicar o título e resumo da publicação a ser apresentado.
3. Não são elegíveis para atribuição de apoio financeiro ou patrocínio, no âmbito do presente regulamento, as seguintes despesas:
 - a) Custos operacionais gerais (overheads), designadamente despesas com administração, contabilidade, comunicações, eletricidade, rendas, manutenção ou outros custos indiretos;
 - b) Despesas com a aquisição de equipamentos que preencham cumulativamente as seguintes condições:
 - i. Possuam uma vida útil previsível superior a 3 anos; e
 - ii. Representem mais de 20% do orçamento total do projeto.
4. O disposto na alínea b) do número anterior visa evitar o financiamento de bens cujo uso se projete para além da duração e dos objetivos específicos do projeto apoiado, podendo ser posteriormente afetos a outras atividades alheias ao âmbito do apoio concedido.

Artigo 4º

Processo de candidatura

- a) Durante cada ano civil, a Agência Espacial Portuguesa divulga o (s) período(s) para apresentação de candidatura(s) ao apoio financeiro ou patrocínio da(s) atividade(s) ou evento(s) a realizar, bem como eventuais condições específicas como montante máximo do apoio ou patrocínio, período de realização temporal, categoria(s) de destinatário(s) ou outras.



- b) A candidatura deve ser feita em formulário próprio a disponibilizar no sítio da internet, seguindo as indicações nele expressas.
- c) A candidatura deve ser subscrita por um responsável da ação a apoiar, o qual é responsável pela candidatura apresentada, pelo cumprimento dos objetivos propostos e das regras subjacentes à atribuição do apoio financeiro ou patrocínio.

Artigo 6º

Avaliação e seleção

- 1. Compete à Direção proceder à avaliação, seleção e decisão dos apoios financeiros ou patrocínios a conceder, tendo em conta a adequação do pedido aos objetivos propostos, a razoabilidade financeira, e o interesse genérico da candidatura apresentada de acordo com a missão e finalidades da Agência Espacial Portuguesa.
- 2. A Agência Espacial Portuguesa dará prioridade às candidaturas que:
 - a) Pretendam contribuir para o treino e/ou formação de estudantes do Ensino Secundário, Ensino Superior ou recém-formados;
 - b) Pretendam apoiar iniciativas de grupos, núcleos ou associações de Estudantes, que pretendam realizar iniciativas relacionadas com o setor espacial.
 - c) Pretendam apoiar iniciativas de caráter educativo e/ou de divulgação de Ciência, junto do público escolar.
- d) A mesma entidade, não poderá ter duas candidaturas distintas aprovadas no mesmo período de financiamento;

Artigo 7º

Financiamento

- 1. A Agência Espacial Portuguesa atribuirá o **montante máximo de 2 500 euros** por candidatura, sendo o montante especificado aquando da resposta ao pedido.
- 2. O apoio financeiro ou o patrocínio atribuído deve ser aplicado de acordo com as condições explicitadas na candidatura apresentada e na comunicação da respetiva atribuição.
- 3. Os apoios financeiros ou patrocínios atribuídos não podem ser transferidos para eventos, atividades ou ações de índole diversa da inicialmente solicitada, nem retidos no caso das mesmas não se terem realizado.
- 4. Caso os eventos, atividades ou ações de não sejam realizados, total ou parcialmente, o montante entregue e não utilizado, tem de ser devolvido à Agência Espacial Portuguesa

por transferência bancária, no prazo de 30 dias após a comunicação da não realização, total ou parcial, do evento, atividade ou outra ação.

Artigo 8º

Comunicação da decisão

1. A decisão sobre a candidatura é comunicada ao proponente por escrito, através de correio eletrónico com aviso de entrega para o endereço como tal indicado na candidatura.
2. No caso do apoio financeiro ou do patrocínio ser aprovado, a comunicação indicará explicitamente a recusa, aprovação parcial ou aprovação total da candidatura, o montante do financiamento atribuído e os objetivos e/ou despesas a que se destina.

Artigo 9º

Pagamento, acompanhamento e controlo

1. O pagamento é realizado mediante transferência bancária para a conta bancária indicada pelo(s) proponente(s).
2. Os destinatários do apoio devem apresentar à Agência Espacial Portuguesa um relatório sobre o impacto da atividade no sector, incluindo a sua execução financeira. Este relatório deve ser apresentado 60 dias após a conclusão da ação apoiada.
3. As ações financiadas podem ser objeto de visitas de acompanhamento, de avaliação e de controlo financeiro, efetuadas pela Agência ou por outras entidades por ela autorizadas ou com poderes legais para o efeito.
4. O incumprimento das condições estabelecidas no presente Regulamento ou comunicadas na decisão e atribuição do apoio ou patrocínio implica a devolução do respetivo montante e/ou a não atribuição de financiamentos futuros aos proponentes.

Artigo 10º

Menção de apoio

1. Em todos os eventos, atividades ou ações realizadas com o apoio financeiro previstos neste Regulamento e em toda a respetiva documentação de divulgação é obrigatória a menção ao apoio financeiro da Agência Espacial Portuguesa.



2. Deve ser inscrito um logótipo da Agência nas publicações e documentos de divulgação das ações apoiadas.

Artigo 11.º

Publicitação

A atribuição dos apoios financeiros previstos no presente Regulamento observa o disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de Agosto, quando aplicável.